



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
Processo LC n.º 035 – Homologado em 08/05/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 08 de Maio de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI**, já qualificados no contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Obras viação e urbanismo, acompanhada de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado por mais 12 (doze) meses encerrando-se, portanto, em 07 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,94%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter o valor de R\$3.370,48 (três mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) ao mês.

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo e reequilíbrio financeiro, o valor do impacto do contrato fica estimado em R\$40.445,76 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.16 - 2679 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

Gisela Lurdes Specht

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4823
 O Presente
 de 07/05/21 PL
 Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2274
 Soluto Único
 de 04/05/21 PL
 Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 04 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI - CONTRATADO
GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	mar/21	0,93	6,10
INPC - %	mar/21	0,86	6,94
IPCA-15 - %	abr/21	0,60	6,17
IPC Fipe - %	mar/21	0,71	6,99
IGP-M - %	abr/21	1,51	32,02
IGP-DI - %	mar/21	2,17	30,63
IGP-10 - %	abr/21	1,58	31,74

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

*Consulta feita
em 04/05/21*

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 30-Abril-2020 e 30-Abril-2021

Em percentual: **6,9373%**

Em fator de multiplicação: **1,069373**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%.

*Consulta feita
em 04/05/21*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 107/2020

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 084/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990**, cujo objeto trata da contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 084/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 08/05/2017, tendo sido firmados três termos aditivos de prorrogação, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 084/2017, que apresenta data de término da vigência do contrato em 08/05/2021. Vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado por mais 12 (doze) meses encerrando-se, portanto, em 08 de maio de 2021.

Portanto, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo e com a antecedência exigida. Verifico, ainda, que a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do CONTRATO Nº 084/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 04 de maio de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/04/000622
Data Protoc.: 15/04/21
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF.....: 049.021.759-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua DÉCIO GREEF
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1355
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2017 E TERMO ADITIVO Nº 004;
CONTRATADA: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 005.773.229-90;
CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
15/04/2021	Leilões - Ana

Assinatura Requerente

2021/04/000622 Data:15/04/2021
17-PROTOCOLO Hora:16:31:58
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN
CPF/CNPJ...:04902175916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 084/2017 E TER
MO ADITIVO Nº 004; CONTRATADA: GISELA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 084/2017 e Termo Aditivo N° 004.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

Contratada: **GISELA LURDES OPPERMAN SPECHT 005.773.229-90.**

CNPJ: **13.033.796/0001-20.**

Início de Vigência: **08/05/2020.** Término de Vigência: **08/05/2021.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato N° 084/2017, constituído no **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, PROCESSO NO LC N° 035 – HOMOLOGADO EM 08/05/2017** e, **TERMO ADITIVO N° 004**, em todas as suas especificações e finalidades que abrange a: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

Que contempla ainda as seguintes obrigações:

- Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
- Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- Disponer de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e que a escolha das mesmas fica a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a época do ano e as espécies disponíveis, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;

- A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
- A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Atentando que a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores nenhum profissional da área de jardinagem e ainda, que não se dispõe de nenhum braçal sendo capacitado para executar esta atividade, nem com tempo hábil para tal, visto que as funções a serem executadas por estes já suprem a carga horária de trabalho, além de a empresa contratada fornecer a mão de obra especializada, também equipamentos para a execução dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Com o objetivo de manter a cidade e as vias públicas sempre limpas, organizadas em seu aspecto estético e, bonitas aos olhos dos munícipes e visitantes, atrativo que faz da nossa cidade destaque frente aos municípios da região e, sem ter disponível em seu quadro funcional um profissional da área de jardinagem e/ou equivalente, que possa executar esta atividade com qualidade e eficiência, se faz necessária a solicitação de prorrogação de prazo para o período dos próximos 12 (doze) meses, para que esse serviço seja mantido sem prejuízo a municipalidade, tanto financeiro, quanto estético, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- As seguintes negativas:
 1. CND FEDERAL;
 2. CND ESTADUAL;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. CND MUNICIPAL;
4. CND CAIXA (FGTS);
5. CND TRABALHISTA;
6. CARTÃO DO CNPJ;
7. FALÊNCIA E CONCORDATA;
8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL;

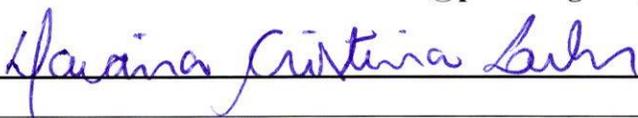
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

15.452.1300./032 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA;

3.3.90.39.16 – 2679 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis — Fonte 505;

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: _____ e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **15 de Abril de 2021.**



Djoni Aleander Rohden
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

DECLARAÇÃO

Eu, GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.033.796/0001-20, estabelecida na Rua do Poente, s/nº, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.544.436-0 e do CPF nº 005.773.229-90, residente e domiciliado na Rua do Poente, s/nº, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, proprietária da empresa que presta serviço de manutenção das floreiras e canteiros públicos desta municipalidade. Declaro para os devidos fins e a quem interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO N° 084/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, PROCESSO LC N.º 035 – HOMOLOGADO EM 08/05/2017**, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do Termo Aditivo N° 004 do contrato supracitado.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 05 de Abril de 2021.

CNPJ 13 033 796/0001-20
Chácara Flores


GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.033.796/0001-20
Certidão nº: 11702917/2021
Expedição: 06/04/2021, às 07:49:07
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.033.796/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 506/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT
CPF/CNPJ: 13.033.796/0001-20

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 06 de Abril de 2021

Número de Autenticidade: 313397664313397



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023890325-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.033.796/0001-20

Nome: **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT**

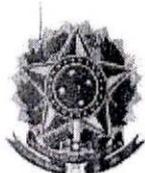
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GISELA LURDES OPPERMAN SPECHT 00577322990
CNPJ: 13.033.796/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:57 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **BE99.4D84.BBC5.AF8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990– inscrita no CNPJ sob nº 13.033.796/0001-20, com sede na PRL Rua do Poente, s/nº, Lote Chacara 127, Zona Rural, Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 06 de abril de 2021



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0037
0040937

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:00370040937
Dados: 2021.04.06
14:04:13 -03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.033.796/0001-20

Razão Social: GISELA LURDES OPPERMAN SPECHT

Endereço: CH RUA POENTE 0 / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021

Certificação Número: 2021032702030391484069

Informação obtida em 14/04/2021 15:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de manutenção dos canteiros e floreiras da municipalidade**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal	Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Floreiras junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.	R\$	R\$ 5.000,00

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia.
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados;
- Serviços a serem realizados: de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, canteiros e floreiras junto a prédios públicos municipais, Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços:
 - a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
 - b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

*****Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

Dados da empresa proponente:

Razão social:	Marlice K. Klitzke		
CNPJ:	24.711.161/0001-51	Inscrição estadual:	
Endereço:	Av. Willy Barth	2.500,00	
Telefone: ()	3282-1433	Pessoa para contato:	Marlice
E-mail:			

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 07 de abril de 2021.

Marlice K. Klitzke

Assinatura e Carimbo

24.711.161/0001-51

MARLICE KOCHER KLITZKE

AV WILLY BARTH 385 CEP 85.948-000
CENTRO PATO BRAGADO PARANÁ



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

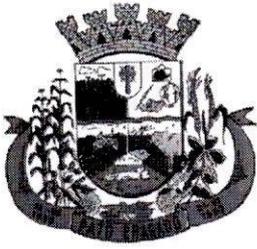
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de ***Serviço de manutenção dos canteiros e flores da municipalidade***, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Med	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12	Mensal	Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano, Canteiros e Flores junto a Prédios Públicos Municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros Locais Públicos a serem indicados pela municipalidade.	R\$ 4.800	R\$ 4.800

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados nos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Os serviços ora solicitados deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia.
- Todos os Serviços prestados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados;
- Serviços a serem realizados: de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, canteiros e flores junto a prédios públicos municipais, Portal de Entrada do Município, flores e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços:
 - a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
 - b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

*****Validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.**

Dados da empresa proponente:

Razão social:	SOLANGE S. SCHNEIDER		
CNPJ:	17.980.41010001.49	Inscrição estadual:	
Endereço:	AV. Continental		
Telefone: ()	45.998333072	Pessoa para contato:	Herton Schneider
E-mail:			

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 08 de Abril de 2021.

Herton Schneider

Assinatura e Carimbo